

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 012/2022

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA ABDALLA MAMERI DE ARAGUARI-MG**, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.faec.araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 28 de janeiro às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO TEATRO DA CASA DA CULTURA ABDALLA MAMERI DE ARAGUARI-MG.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência possui como base a **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021** e suas alterações, e constitui como objeto a aquisição de equipamentos de iluminação para instalação e adequação técnica do teatro da Casa da Cultura Abdalla Mameri de Araguari-MG, conforme quantidades descritas nesse Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por Finalidade este Termo de Referência detalhar os elementos necessários para aquisição de equipamentos de iluminação para instalação e adequação técnica do teatro da Casa da Cultura Abdalla Mameri de Araguari-MG.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de iluminação para instalação e adequação técnica do teatro da Casa da Cultura Abdalla Mameri de Araguari-MG, principal equipamento cultural da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos aqui descritos, estão de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, demonstrados na solicitação de nº. 2794.

A estimativa dos materiais a serem adquiridos estão compatibilizados com a proporcionalidade do espaço físico de que se trata a presente demanda e foi constituída a partir da análise técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia, parceira da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

A aquisição dos materiais se faz necessária para atender a previsão dos Projetos e Eventos Culturais que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano pela FAEC e Prefeitura, contando com apresentações artísticas, tais como peças teatrais, shows musicais, contação de histórias, performances, dentre outras formas artísticas, proporcionando a comunidade regular programação cultural que a evolva e desperte seu cerne e sentido de pertencimento ao local, a Casa da Cultura Abdalla Mameri, e a sua formação intelectual.

Cabe ainda salientar que esta aquisição se justifica também para atendimento ao fomento, incentivo e intercâmbio das práticas artísticas, entre os grupos de artistas locais, regionais, nacionais e internacionais, servindo a ampliação e desenvolvimento da cadeia produtiva de cultura no município.

Assim justifica-se a aquisição do referido material permanente para atender as necessidades da comunidade cultural e da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e seus Departamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para atender ao espaço do Teatro da Casa da Cultura Abdalla Mameri, principal equipamento cultural da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. O local, dotado de foyer/hall e palco italiano, abriga plateia de 129 pessoas, cabine técnica e estrutura básica para recepcionar os referidos equipamentos que se seguem:

LOTE 01 - Equipamentos de Iluminação						
Item	Qtd	Unid	Objeto	Especificações Técnicas	Valor Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	20	unid	Garra para Iluminação	Garra para iluminação padrão de fixação compatível com estruturas de Q30, com parafusos, construída em aço, pintura eletrostática na cor preto.	86,67	1.733,40
2	4	unid	Refletor par led cob	Refletor canhão Parled Cob branco quente e branco frio potência de saída 200W sendo 100W branco frio e 100W branco quente, opera por sistema DMX ou automático pelo painel do próprio equipamento, com mínimo de 6 canais DMX, funções auto, fade, dimmer, strobo, mistura de cores, sensor rítmico, slave mode, master mode, entrada e saída DMX com conector XLR, painel com display digital, voltagem AC 100/240V bivolt automático 50/60Hz, carcaça construída em alumínio fundido, acompanha alça e bandoor com 4 abas. Esse item deve conter garantia de no mínimo 12 meses.	1.333,33	5.333,32
3	8	unid	Refletor par led	Refletor Par Led RGBW 18x15W - pentaled. Potência total 270W ou mais, cores puras: vermelho, verde, azul, branco e âmbar. Voltagem 110 - 220V automático 50 - 60 Hz, nível de proteção IP22 ou superior, 8 canais, strobo, modo de controle master, slave, som, automático e DMX, com duas alças. Esse item deve conter garantia de no mínimo 12 meses.	1.083,33	8.666,64
4	1	unid	Mesa Controladora DMX	Mesa controladora DMX 192 canais ou mais, com capacidade para controlar 12 aparelhos com 16 canais cada ou mais, com memória para 30 programas com 8 cenas (240 cenas no total) ou mais, suporta aparelhos com até 16 canais, possui função blackout, possui display para visualização dos valores de entrada, padrão DMX 512, possui fader para controle speed e fade time. Esse item deve conter garantia de no mínimo 12 meses.	600,00	600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS					TOTAL	R\$ 16.333,36

4.2. Todos os Lotes/Itens serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os itens foram agrupados no lote, conforme possuem a mesma natureza constitutiva, favorecendo o seu fornecimento, atendendo ao princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, além das condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. O produto deverá ser entregue conforme solicitado, e a critério da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada a Rua. Brasil Accioly, 86, Bairro Centro.

6.1.1. Horário e Local para entrega: **(de 09:00 às 16:00 horas)**, na Casa da Cultura Abdala Mameri, localizada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1098, Bairro Centro, Araguari/MG, após apresentação na sede da FAEC, em endereço que consta no caput deste artigo;

6.1.2. A entrega deverá ser feita por Lote, conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, sendo que o prazo máximo para a entrega deste lote não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela FAEC;

6.1.3. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes e o fornecedor deverá apresentar carta ou termo de garantia e certificação da fabricante do produto.

6.1.4. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;

6.1.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos;

6.2. Os contratos de fornecimento de mercadorias apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC;

6.3. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

6.4. Não será admitida a entrega pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;

6.5. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.6. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

- 6.7. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida em Contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca, desde que devidamente justificada e comprovada e aceita pela FAEC;
- 6.8. O produto deverá ser entregue em fardos resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produto danificado ou com avarias.
- 6.9. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se no direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízo para a FAEC em prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 6.10. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** e de acordo com a característica do produto descrito no contrato;
- 6.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 6.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos;
- 6.13. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A mercadoria será recebida:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitadas, ou na hipótese de não serem os

mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO : DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC- MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: RÚBIO DE CARVALHO NONATO – MATRÍCULA: 227096, e DANILO AUGUSTO MOREIRA GONÇALVES – MATRÍCULA: 258402, e contabil@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados encaminharão, por meio do endereço de e-mail: licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br, a proposta de preços com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Termo de Referência, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA

DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA, ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 **no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 28 de janeiro às 17:00h, horário de Brasília.**

9.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Na Proposta de Preços enviada pelo e-mail deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica;

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.7. Documento de comprovação de origem e garantia dos equipamentos fornecida pelo fabricante dos referidos materiais.

10.3. Qualificação Econômica e Financeira;

10.3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação da proposta.

10.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Aviso / Termo de Referência serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas ofertadas à FAEC.

11. SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

12.2. A forma de pagamento será de acordo com o estabelecido nas cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO.

12.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido no Termo

de Referência.

12.5. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC situada á Rua Brasil Accioly, 86, Bairro Centro, cidade de Araguari - MG;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

13.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. A contratada deverá disponibilizar, no prazo 48 horas a substituição dos materiais, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

13.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

14.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

14.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC a cargo dos Servidores designados nos termos do item 8.1.2;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços

que estejam em desacordo com o firmado;

14.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

14.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
2750	1077	100	04.04.17.00.13.392.0024.04.2.055.4.4.90.52.00.00

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de até o cumprimento integral das entregas dos bens, a partir da assinatura do contrato.

16.2. A garantia de fábrica poderá vigor dentro do prazo de 12 meses, porém a garantia do fornecedor deve se ser iniciada a partir do fim da vigência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Araguari-MG, 21 de janeiro de 2022.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC